

JuÍza reconhece prescriçÃ£o de hipoteca vencida hÁ; 43 anos no CearÁ;

A juÍza Edwiges Coelho GirÃ£o, de Ipu (CE), reconheceu a prescriçÃ£o de uma hipoteca vencida hÁ; mais de 43 anos.

No caso, a autora da aÃ§Ã£o comprou um imÃ³vel que constava de um inventÃ¡rio e, ao tentar efetuar o registro do tÃ­tulo adjudicativo, foi informada da existÃªncia de uma hipoteca em nome do antigo dono do imÃ³vel.

A autora entÃ£o questionou o banco sobre a hipoteca e foi informada de que nÃ£o havia nenhuma pendÃªncia relativa ao imÃ³vel. A instituiÃ§Ã£o financeira, contudo, se negou a fornecer documento sobre a baixa da hipoteca sob a alegaÃ§Ã£o da requerente nÃ£o ser parente do antigo proprietÃ¡rio.

Ela acionou o JudiciÃ¡rio para que o cartÃ¡rio procedesse com a baixa da hipoteca. Em sua defesa, o banco pediu a improcedÃªncia, argumentando que nÃ£o existe documento essencial Ã propositura da aÃ§Ã£o, e alegou a impossibilidade de produzir prova negativa.



JuÍza reconheceu prescriçÃ£o de hipoteca vencida hÁ; mais de 43 anos no CearÁ;

Ao analisar o caso, a juÍza apontou que o pedido de inÃ©rcia da inicial, uma vez que os documentos que comprovam a hipoteca alegada foram acostados aos autos do processo.

Ademais, tal garantia foi instituÃda em 15 de dezembro de 1980, ou seja, hÁ; 43 anos, encontrando-se prescrita, uma vez que jÃ; se passaram mais de 5 anos, conforme prediz o artigo 206, parÃ;grafo 5Â°, I, do CÃ³digo Civil, e a hipoteca ainda nÃ£o foi executada, registrou.

Por fim, a julgadora determinou o envio de ofÃcio ao cartÃ¡rio competente para extinçÃ£o da hipoteca. A autora foi representada pelos advogados JosÃ© de Sousa Farias Neto e AntÃ´nio Clemilton de Lima Costa.

Clique [aqui](#) para ler a decisÃ£o
Processo 0201025-62.2022.8.06.0095

Autores: Sem autor, Rafa Santos